



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº. 101/2007

Autoriza o Poder Executivo a Prorrogar a Vigência do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 1970-2003, alterada pelas Leis Municipais n.º 2160-2005, n.º 2240-2006 e n.º 2350-2007.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), por mês, instituído pela Lei Municipal n.º 1970-2003, alterado pelo art. 3.º da Lei Municipal n.º 2160-2005 de acordo com a Lei Municipal n.º 2240-2006, e nos termos da Lei Municipal n.º 2350-2007, tem sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2.º As despesas serão suportadas, respectivamente, pelas seguintes dotações do orçamento:

Gabinete do Prefeito:

04.122.0185.2007 - Manutenção das atividades funcionamento gabinete.

31.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação

04.122.0185.2008 - Manutenção atividade funcionamento sub-prefeitura

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

04.124.0185.2124 - Manutenção das atividades unidade do sistema de Controle Interno

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Administração:

04.122.0185.2009 - Manutenção atividade funcionamento secretaria administração

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Finanças:

04.123.0185.2017 - Manutenção das atividades da secretaria de finanças


Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº. 101/2007

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

26.782.0185.2019 - Manutenção atividade funcionamento dos serviços públicos

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Educação:

12.122.0185.2038 - Manutenção das atividades funcionamento secretaria

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2034 - Manutenção do ensino fundamental

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0086.2040 - Manutenção do transporte escolar ensino fundamental

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.365.0080.2048 - Manutenção da Educação Infantil

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2216 – Manutenção FUNDEB Professores

31.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

12.365.0080.2220 – Manutenção dos serviços de ensino infantil FUNDEB

31.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2217 – Manutenção serviços de ensino fundamental FUNDEB

31.90.46.00.00 – Auxílio-alimentação.

12.365.0080.2219 – Manutenção dos professores de Educação Infantil FUNDEB

31.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

12.361.0082.2063 - Manutenção ensino gastos não computados/recursos próprios

31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação


Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI Nº. 101/2007

Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.0185.2064 - Manutenção atividade da secretaria de Saúde
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

10.301.0208.2070 - Manutenção das atividades da secretaria saúde
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

20.122.0185.2097 - Manutenção das atividades da secretaria de Agricultura
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

23.122.0185.2098 - Manutenção das atividades da secretaria indústria, comércio e turismo
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

08.244.0046.2159 - Manutenção das atividades de funcionamento assistência Social
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

Art. 3.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1.º de Janeiro de 2008.

Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de dezembro de 2007.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal


Ver. Francisco Bernardo Mezzomo
Presidente da Câmara Municipal